

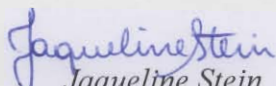



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### ATA DE SESSÃO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

Aos catorze dias do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 11:39 h, a Pregoeira, Sra. Jaqueline Stein, designada pela Portaria n.º 288, de agosto de 2017, formaliza o recebimento de documentação de habilitação da proponente H. F. Zamora – Brindes EPP, CNPJ: 15.427.573/0001-73 (doravante: H. F.), participante vencedora do item 06, do objeto do processo de licitação na modalidade Pregão, forma Presencial, n.º 39/2018, *exclusivo para MEI's, ME's e EPP's, com prioridade de contratação de ME'S, EPP's e MEI's sediadas local e/ou regionalmente, que tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de camisetas, e fornecimento de materiais diversos a serem distribuídos durante realização de campanhas municipais desenvolvidas pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes, durante o exercício de 2018.* A proponente destacada apresentou restrições nos documentos previstos no item 11.5.2 (prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual). Dada a condição de microempresa, devidamente comprovada na etapa de credenciamento, fica assegurado à mesma o benefício previsto na Lei Complementar 147/2014, que prevê a regularização tardia da documentação de habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias, podendo, conforme a necessidade, ser igualmente prorrogado. Na presente sessão, a Pregoeira registra o recebimento da documentação anteriormente destacada, devidamente regularizada. Equivocadamente registrou-se na ata original de sessão que a referida licitante também apresentou restrições no item 11.5.6 (prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal). Tal restrição não constata-se, ficando apenas o registro incorreto na ata, visto que o documento apresentado pela licitante está em plena conformidade com o instrumento editalício. Diante da apresentação de documento que regulariza as condições de habilitação, a Pregoeira declara a proponente HABILITADA, podendo ter o objeto pela mesma vencido, devidamente adjudicado. Tal decisão será submetida à autoridade superior para ratificação e homologação. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente ata que vai assinada por todos.

  
Jaqueline Stein  
Pregoeira

  
Jackson F. Winkelmann  
Equipe de Apoio